

PORTARIA SME Nº 03/2026

Aprova e institui a Matriz Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Uauá-BA, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, nas ofertas regular e em tempo integral, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, **ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelas normas do Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência prioritária do Município para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nos termos dos arts. 30, inciso VI, e 211, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em especial os seus arts. 21, 23, 26, 29, 31, 32, 33 e 34, que dispõem sobre a organização da Educação Básica, a composição curricular, as finalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a oferta do Ensino Religioso e a ampliação progressiva da jornada escolar;

CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB estabelece que os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental compreendem Base Nacional Comum, complementada por parte diversificada, definida pelos sistemas de ensino e pelas unidades escolares em atenção às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pelas Resoluções CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, como referência nacional obrigatória para a formulação dos currículos da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e reconhecendo as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, orientando a organização

curricular comprometida com o desenvolvimento integral, a inclusão, a diversidade e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica em complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular das Escolas do Município de Uauá–BA, de 2020; as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação Integral no Município de Uauá–BA, de 2024; a Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Educação de Uauá–BA; e a deliberação registrada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma organização curricular que assegure as aprendizagens essenciais, valorize o território, fortaleça a educação integral e promova a equidade, a inclusão, a inovação pedagógica e a formação cidadã dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA APROVAÇÃO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica aprovada e instituída a Matriz Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Uauá–BA, constante do **Anexo Único** desta Portaria, aplicável às seguintes etapas e formas de oferta:

- I – Educação Infantil – creches e pré-escolas, em oferta regular;
- II – Educação Infantil – creches e pré-escolas, em tempo integral;
- III – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, em oferta regular;
- IV – Ensino Fundamental – Anos Finais, do 6º ao 9º ano, em oferta regular;
- V – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, em tempo integral; e
- VI – Ensino Fundamental – Anos Finais, do 6º ao 9º ano, em tempo integral.

Art. 2º A Matriz Curricular tem por objetivo assegurar as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com a BNCC, o Referencial Curricular das Escolas do Município de Uauá–BA e as especificidades sociais, culturais, ambientais, econômicas e territoriais do Município.

Art. 3º A organização curricular observará:

- I – os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências, as interações e as brincadeiras, na Educação Infantil;
- II – as áreas do conhecimento, os componentes curriculares e as aprendizagens essenciais estabelecidas para o Ensino Fundamental;
- III – a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada do currículo municipal;
- IV – a interdisciplinaridade, a contextualização curricular e a integração entre ciência, cultura, linguagens, tecnologias, trabalho, ambiente, direitos humanos e cidadania;
- V – o reconhecimento e a valorização da diversidade humana, étnico-racial, cultural, territorial, religiosa, geracional e social;
- VI – a educação inclusiva, a acessibilidade e a eliminação de barreiras à participação, à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes; e
- VII – as especificidades das escolas do campo, das comunidades e dos diferentes contextos de vida dos estudantes do Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º Na Educação Infantil em oferta regular, a jornada pedagógica será organizada em 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, considerando-se a hora-aula de 60 (sessenta) minutos, conforme o Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A organização curricular da Educação Infantil regular será desenvolvida por meio dos campos de experiências previstos na BNCC, assegurando os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

§ 2º A Matriz Curricular da Educação Infantil regular integra experiências de Computação e de Empreendedorismo e Letramento Financeiro de modo lúdico, contextualizado, não antecipatório e adequado às faixas etárias, articuladas aos campos de experiências e aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 5º Na Educação Infantil em tempo integral, a jornada será organizada em 9 (nove) horas diárias, 45 (quarenta e cinco) horas semanais e 1.800 (mil e oitocentas) horas anuais, considerando-se a hora-aula de 60 (sessenta) minutos.

§ 1º A oferta em tempo integral compreenderá, de forma indissociável, os tempos de educar, cuidar, alimentar-se, repousar, conviver, brincar, explorar e participar.

§ 2º A organização pedagógica contemplará práticas integradoras, acolhimento diário, hora do cuidar, integração e socialização entre turmas e faixas etárias, ampliação de repertório cognitivo, bem como atividades de Educação Física, Musicalização Infantil e Língua Inglesa, conforme disposto no Anexo Único.

§ 3º As práticas pedagógicas deverão fortalecer os pilares da educação integral: saber ser, saber fazer, saber conviver e saber conhecer.

Art. 6º No Ensino Fundamental em oferta regular, a Matriz Curricular será organizada em 25 (vinte e cinco) aulas semanais, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais e carga horária anual de 833 (oitocentas e trinta e três) horas, considerando-se a duração de 50 (cinquenta) minutos por hora-aula.

§ 1º Nos Anos Iniciais, a organização curricular compreenderá os componentes previstos no Anexo Único, com destaque para Língua Portuguesa, Arte, Computação, Educação Física, Matemática, Geometria, História, Geografia, Empreendedorismo e Letramento Financeiro, Ciências, e Ensino Religioso.

§ 2º Nos Anos Finais, a organização curricular compreenderá os componentes previstos no Anexo Único, incluindo Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Computação, Educação Física, Matemática, Geometria, História, Geografia, Empreendedorismo e Letramento Financeiro, Ciências e Ensino Religioso.

Art. 7º No Ensino Fundamental em tempo integral, a Matriz Curricular será organizada em 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) aulas anuais e carga horária anual de 1.500 (mil e quinhentas) horas, considerando-se a duração de 50 (cinquenta) minutos por hora-aula.

§ 1º A organização curricular do Ensino Fundamental em tempo integral articulará currículo comum, parte diversificada, atividades integradoras e intervalo pedagógico, conforme disposto no Anexo Único.

§ 2º Nos Anos Iniciais em tempo integral, a parte diversificada compreenderá Protagonismo Infantojuvenil, Iniciação Científica, Clube de Ciências e Estudo Orientado.

§ 3º Nos Anos Finais em tempo integral, a parte diversificada compreenderá Iniciação Científica, Práticas Investigativas e Experimentais, Projeto de Vida e Empreendedorismo, e Cultura e Tecnologias Digitais.

§ 4º Constituem atividades integradoras, conforme a etapa de ensino, Música e Cultura, Práticas de Esportes, Práticas de Arte, Cultura e Educação, Estudos Orientados e as ações desenvolvidas no intervalo pedagógico.

§ 5º O intervalo pedagógico integra o tempo educativo e poderá contemplar atividades como dança, música, cinema na escola, artesanato, jogos de tabuleiro e rádio escola, em consonância com o planejamento das unidades escolares.

Art. 8º A Computação e a Cultura Digital serão desenvolvidas de forma progressiva, interdisciplinar, ética, crítica, criativa e adequada à faixa etária, observados os eixos e as habilidades definidos nas normas nacionais para a Computação na Educação Básica.

Art. 9º O componente Empreendedorismo e Letramento Financeiro deverá ser abordado com finalidade formativa, cidadã, ética e sustentável, favorecendo a tomada de decisões responsáveis, a compreensão das relações de consumo e o planejamento individual e coletivo, sem finalidade mercantil ou de indução ao consumo.

Art. 10. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, será ofertado em observância ao art. 33 da LDB, assegurados o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, a laicidade do ensino público e a vedação de toda forma de proselitismo.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 11. As unidades escolares deverão:

- I – incorporar a Matriz Curricular aos respectivos Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, planos de curso, planejamentos anuais e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
- II – organizar os tempos, espaços e recursos pedagógicos de modo a assegurar o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e das aprendizagens previstas;
- III – promover práticas pedagógicas inclusivas, interdisciplinares, contextualizadas e orientadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- IV – assegurar a participação dos profissionais da educação nos processos de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação curricular; e
- V – manter registros pedagógicos e administrativos que evidenciem a execução da Matriz Curricular e o acompanhamento da frequência, da participação e da aprendizagem dos estudantes.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – expedir orientações complementares para a implementação desta Portaria;
- II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Matriz Curricular nas unidades escolares;

III – promover formação continuada dos profissionais da educação, especialmente nos temas de currículo, avaliação, educação integral, educação inclusiva, Computação, cultura digital e práticas investigativas;

IV – apoiar a adequação dos documentos institucionais das unidades escolares;

V – buscar assegurar, de forma progressiva e observada a disponibilidade orçamentária, as condições pedagógicas, materiais, tecnológicas e de acessibilidade necessárias à implementação curricular; e

VI – promover a revisão periódica da Matriz Curricular, mediante avaliação pedagógica, análise de evidências e observância das normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 13. A avaliação da aprendizagem terá caráter contínuo, cumulativo, diagnóstico, formativo e processual, respeitadas as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e dos estudantes público da Educação Especial.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Matriz Curricular de que trata esta Portaria será implementada a partir do ano letivo de 2026, observadas as adequações dos documentos institucionais, a organização das turmas, o calendário escolar e as orientações complementares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. O Anexo Único integra esta Portaria para todos os fins e deverá ser publicado conjuntamente com este ato.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas vigentes e, quando necessário, ouvido o Conselho Municipal de Educação de Uauá–BA.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uauá–BA, 14 de agosto de 2026.

ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.823/2024

ANEXO ÚNICO

MATRIZ CURRICULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UAUÁ-BA

Integram este Anexo Único, para publicação conjunta com a presente Portaria, as matrizes curriculares:

- I – Matriz Curricular da Educação Infantil – creches e pré-escolas, regular;
- II – Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, regular;
- III – Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais, do 6º ao 9º ano, regular;
- IV – Matriz Curricular da Educação Infantil – creches e pré-escolas, tempo integral;
- V – Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, tempo integral; e
- VI – Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais, do 6º ao 9º ano, tempo integral.



I – MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PRÉ-ESCOLAS E CRECHES – REGULAR

BASE LEGAL	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
			BEBÊS (0 a 1 ano e 6 meses)		CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)		CRIANÇAS PEQUENAS (4 anos a 5 anos e 11 meses)	
			C/H¹ SEMANAL	C/H ANUAL	C/H SEMANAL	C/H ANUAL	C/H SEMANAL	C/H ANUAL
LDB 9394/96; BNCC/2017; Referencial Curricular das Escolas do Município de Uauá-BA (2020); BNCC Computação Nº 01/2025 CME/UAUÁ – BA.	BRINCAR	O EU, O OUTRO E O NÓS	04	160	04	160	04	160
	CONHECER-SE	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	04	160	04	160	04	160
	CONVIVER	TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS	04	160	04	160	04	160
	EXPRESSAR	ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO COMPUTAÇÃO	04	160	04	160	04	160
	EXPLORAR	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	04	160	04	160	04	160
	PARTICIPAR	EMPREENDEDORISMO E LETRAMENTO FINANCEIRO	04	160	04	160	04	160
TOTAL GERAL			20	800	20	800	20	800

¹ C/H – Refere-se à carga horária, que representa o número total de horas-aula, sendo que cada hora-aula equivale a 60 minutos.

**II – MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS (1º AO 5º) ANOS – REGULAR**

BASE LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS					C/H ² ANO
			1º	2º	3º	4º	5º	
LDB 9394/96; BNCC/2017; Referencial Curricular das Escolas do Município de Uauá-BA (2020); BNCC Computação 2022; Resolução Nº 01/2025 CME/Uauá – BA; Ata (AGE 19/12/2025) CME/Uauá – BA	CURRÍCULO UAUÁ	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6	1.200
		ARTE	2	2	2	2	2	400
		COMPUTAÇÃO	1	1	1	1	1	200
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400
		MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	1.000
		GEOMETRIA	1	1	1	1	1	200
		HISTÓRIA	2	2	2	2	2	400
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	400
		EMPREENDEDORISMO E LETRAMENTO FINANCEIRO	1	1	1	1	1	200
		CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400
		ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	200
		SUBTOTAL DE AULAS SEMANAL GERAL (POR TURMA)	25	25	25	25	25	125
		TOTAL DE AULAS ANUAL	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	5.000
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL EM HORAS	833	833	833	833	833	4.165

² C/H – Refere-se à carga horária, que representa o número total de horas-aula, sendo que cada hora-aula equivale a 50 minutos.

III – MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6ª AO 9º) ANOS – REGULAR

BASE LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				C/H ³ ANO
				6º	7º	8º	9º	
LDB 9394/96; BNCC/2017; Referencial Curricular das Escolas do Município de Uauá-BA (2020); BNCC Computação 2022; Resolução Nº 01/2025 CME/UAUÁ – BA; Ata (AGE 19/12/2025) CME/UAUÁ – BA	CURRÍCULO UAUÁ	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	640
			LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320
			ARTE	1	1	1	1	160
			COMPUTAÇÃO	1	1	1	1	160
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	640
			GEOMETRIA	1	1	1	1	160
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	480
			GEOGRAFIA	2	2	2	2	320
			EMPREENDEDORISMO E LETRAMENTO FINANCEIRO	1	1	1	1	160
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	480
		ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	160
		SUBTOTAL DE AULAS SEMANAL GERAL (POR TURMA)		25	25	25	25	100
		TOTAL DE AULAS ANUAL		1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL EM HORAS		833	833	833	833	3.333

³ C/H – Refere-se à carga horária, que representa o número total de horas-aula, sendo que cada hora-aula equivale a 50 minutos.

IV – MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PRÉ-ESCOLAS E CRECHES – TEMPO INTEGRAL

BASE LEGAL	ATENDIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL		CARGA HORÁRIA ⁴		
	Organização Curricular	Eixos estruturante /Temas integradores	Diária	Semanal	Anual
LDB 9394/96; BNCC/2017; Referencial Curricular das Escolas do Município de Uauá-BA (2020); BNCC Computação 2022; Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação Integral no Município de Uauá – BA, 2024; Resolução Nº 01/2025 CME/UAUÁ – BA.	DIREITOS DE APRENDIZAGEM EIXOS ESTRUTURANTES: CONVIVER - BRINCAR - PARTICIPAR - EXPLORAR – EXPERIMENTAR – COMUNICAR-SE (manhã e tarde) CAMPOS DE EXPERIÊNCIA: • O EU, O OUTRO E O NÓS; • CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS; • TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS; • ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO; • ESPAÇO, TEMPO, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS; EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS; CULTURA DIGITAL (COMPUTAÇÃO); IDENTIDADE E CULTURA GLOCAL; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA O CONSUMO; EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE; FAMÍLIA E ESCOLA - PARCERIA RESPONSÁVEL; SAÚDE NA ESCOLA.	9 horas	45 horas	1800 horas
	As Práticas Integradoras compõem a parte intercurricular, e devem ser estimuladas e vivenciadas por todos os estudantes. Práticas Integradoras: • Acolhimento diário; (Saber fazer); • Hora do cuidar; (Saber ser); • Integração e socialização entre turmas e faixas de idade (saber conviver); • Ampliação de repertório cognitivo (Saber conhecer).		SEMANAL (oferta diversificada) Educação Física (02 aulas) manhã Musicalização Infantil (04 aulas) tarde Língua Inglesa (02 aulas) manhã		
			Pilares da Educação Integral: • Saber ser; • Saber fazer; • Saber conviver; • Saber conhecer.		

⁴ C/H – Refere-se à carga horária, que representa o número total de horas-aula, sendo que cada hora-aula equivale a 60 minutos.



V – MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS (1º AO 5º) ANOS – TEMPO INTEGRAL

BASE LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE S CURRICULARES	ANOS					C/H ANO
			1º	2º	3º	4º	5º	
LDB 9394/96; BNCC/2017; Referencial Curricular das Escolas do Município de Uauá-BA (2020); BNCC Computação 2022; Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação Integral no Município de Uauá – BA, 2024; Resolução Nº 01/2025 CME/Uauá – BA; Ata (AGE 19/12/2025) CME/Uauá – BA	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5	1.000
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	400
		ARTE	1	1	1	1	1	200
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400
		COMPUTAÇÃO	1	1	1	1	1	200
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	1.000
		GEOMETRIA	1	1	1	1	1	200
		HISTÓRIA	2	2	2	2	2	400
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	400
		EMPREENDEDORISMO E LETRAMENTO FINANCEIRO	1	1	1	1	1	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS NATURAIS	2	2	2	2	2	400
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	200
	SUBTOTAL DE AULAS SEMANAL		25	25	25	25	25	5.000
	PARTE DIVERSIFICADA	PROTAGONISMO INFANTOJUVENIL	2	2	2	2	2	400
		INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2	2	2	2	2	400
		CLUBE DE CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400
		ESTUDO ORIENTADO	5	5	5	5	5	1.000
SUBTOTAL DE AULAS SEMANAL		11	11	11	11	11	2.200	
ATIVIDADES INTEGRADORAS	MÚSICA E CULTURA	2	2	2	2	2	400	
	INTERVALO PEDAGÓGICO; DANÇA; MÚSICA; CINEMA NA ESCOLA; ARTESANATO; JOGOS DE TABULEIRO.	5	5	5	5	5	1.000	
	PRÁTICAS DE ESPORTES	2	2	2	2	2	400	
SUBTOTAL DE AULAS SEMANAL		9	9	9	9	9	1.800	
SUBTOTAL DE AULAS SEMANAL GERAL (POR TURMA)		45	45	45	45	45	225	
TOTAL DE AULAS ANUAL		1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	9.000	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL EM HORAS		1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	7.500	



**VI – MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS FINAIS (6ª AO 9º) ANOS – TEMPO INTEGRAL**

BASE LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				C/H ANO
				6º	7º	8º	9º	
LDB 9394/96; BNCC/2017; Referencial Curricular das Escolas do Município de Uauá-BA (2020); BNCC Computação 2022; Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação Integral no Município de Uauá – BA, 2024; Resolução Nº 01/2025 CME/Uauá – BA; Ata (AGE 19/12/2025) CME/Uauá – BA	CURRÍCULO UAUÁ	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	800
			LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320
			ARTE	1	1	1	1	160
			COMPUTAÇÃO	1	1	1	1	160
			EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	160
		MATEMÁTICA	5	5	5	5	800	
		GEOMETRIA	1	1	1	1	160	
		HISTÓRIA	3	3	3	3	480	
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	320	
		EMPREENDEDORISMO E LETRAMENTO FINANCEIRO	1	1	1	1	160	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS NATURAIS	2	2	2	2	320	
		ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	160	
		SUBTOTAL DE AULAS SEMANAL	25	25	25	25	4.000	
	PARTE DIVERSIFICADA	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2	2	2	2	320	
		PRÁTICAS INVESTIGATIVAS E EXPERIMENTAIS	2	2	2	2	320	
		PROJETO DE VIDA E EMPREENDEDORISMO	2	2	2	2	320	
		CULTURA E TECNOLOGIAS DIGITAIS	2	2	2	2	320	
	ATIVIDADES INTEGRADORAS	SUBTOTAL DE AULAS SEMANAL	8	8	8	8	1.280	
		PRÁTICAS DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO	2	2	2	2	320	
PRÁTICAS DE ESPORTES		2	2	2	2	320		
ESTUDOS ORIENTADOS		3	3	3	3	480		
INTERVALO PEDAGÓGICO: DANÇA; MÚSICA; RÁDIO ESCOLA; ARTESANATO; CINEMA NA ESCOLA; JOGOS DE TABULEIRO.		5	5	5	5	800		
SUBTOTAL DE AULAS SEMANAL		12	12	12	12	1.920		
SUBTOTAL DE AULAS SEMANAL GERAL (POR TURMA)		45	45	45	45	180		
TOTAL DE AULAS ANUAL		1.800	1.800	1.800	1.800	7.200		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL EM HORAS		1.500	1.500	1.500	1.500	6.000		